

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000 Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.852, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 1.563, de 30 de junho de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O art. 29 da Lei Municipal nº 1.563, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. O regime normal de trabalho dos servidores da educação será:

- I 24 (vinte e quatro) horas semanais para os cargos de Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor II - Anos Finais do Ensino Fundamental e Supervisor Escolar, sendo:
- a) Para o cargo de Professor I Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 2/3 (dois terços) da carga horária de desempenho das atividades de interação com os educandos e 8 (oito) horas de módulos coletivos e individuais, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Para o cargo de Professor II Anos Finais do Ensino Fundamental: 2/3 (dois terços) da sua carga horaria de desempenho das atividades de interação com os educandos e 8 (oito) horas de módulos coletivos e individuais, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2°. Fica acrescido ao art. 29 da Lei Municipal nº 1.563, de 30 de junho de 2015 o

Art. 29.

(...)

§4°, com a seguinte redação:

§4°. Os ocupantes do cargo de Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor II – Anos Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000 Telefone (38) 3233-1325

do Ensino Fundamental que lecionam número de aulas inferior ou superior a 24 (vinte e quatro) horas semanais deverão cumprir a carga horária de regência e módulos proporcionalmente.

Art. 3°. O Quadro de Atribuição de Cargos do Anexo II da Lei Municipal n° 1.563, de 30 de junho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

	CARGO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-REQUISITO: FORMAÇÃO EM CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESCRIÇÃO DO CAR	RGO:	
()		
CARGA HORÁRIA:		State of a
24 (vinte e quatro) horas semanais		1
FORMA DE RECRUT		* 2
Concurso público		
OUTROS REQUISITO	OS DE PROVIMENTO:	

QUADRO DO MAGISTÉRIO	CARGO: PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-REQUISITO: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA ESPECÍFICA PARA AS DISCIPLINAS RESPECTIVAS
DESCRIÇÃO DO CA	RGO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000 Telefone (38) 3233-1325

()	
CARGA HORÁRIA:	
24 (vinte e quatro) horas semanais	
FORMA DE RECRUTAMENTO:	
Concurso público	
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:	1 /

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 28 de março de 2023.

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

e administrativos, que na dat pelo período de 30 días el	mos/Declaramos pare os devidos fins legai- a da 28 de moveo de 2023
mento legal n 1852	que dispõe sobre: alteração al mo 4563/2015.
28 / marco	12023
	613 Carreiro
Nome: Função: Matricela (ou esrimbo):	Eva Lúcia Soares Curreiro Agente Administrativo Marricula 1685